



CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 001/2010

Altera o caput do art.29 da Lei Orgânica do Município de Naviraí- MS.

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

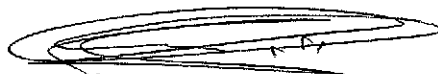
FAZ SABER que a Câmara Municipal, reunida ordinariamente no dia 01 de março de 2010, aprovou o seguinte projeto de Lei:

Art. 1º. O caput do artigo 29 passa a ter a seguinte redação:

Art.29 - A Câmara Municipal reunir-se-á, anual e ordinariamente, na sede do Município, de 1º de fevereiro a 30 de junho e de 1º de agosto a 15 de dezembro.

Art. 2º - A presente Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

EDÍFICIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ,
Estado de Mato Grosso do Sul, ao 01 (primeiro) dia do mês de março de 2010.



OSÉ ODAIR GALLO
Presidente



DEJALMA MARQUES DE OLIVEIRA
1º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

RESOLUÇÃO Nº 001/2008

Altera a redação do artigo 14 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Naviraí, e dá outras providências.

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

FAZ SABER que a Câmara Municipal, reunida Ordinariamente no dia 16 de dezembro de 2008, aprovou a seguinte Resolução:

Art. 1º. O artigo 14 do Regimento Interno Câmara Municipal de Naviraí, passa a ter a seguinte redação:

Art. 14. A Mesa da Câmara compõe-se dos cargos de Presidente, Vice-Presidente, Primeiro Secretário e Segundo Secretário, com mandato de 2 (dois) anos, vedada a recondução para o mesmo cargo na eleição subsequente e sua sucessão legislativa.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, cogidas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 16 (dezesseis) dias do mês de dezembro de 2008.

LAURENTINO PAVÃO DE ARRUDA
Presidente

LEILA SANDRA NEME DA SILVA MATOS
1ª Secretária

RESOLUÇÃO Nº 001/2010

Altera a redação do artigo 134 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Naviraí, e dá outras providências.

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

FAZ SABER que a Câmara Municipal, reunida ordinariamente no dia 01 de março de 2010, aprovou o seguinte projeto de Lei:

Art. 1º. O artigo 134 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Naviraí e o respectivo parágrafo 3º passam ter as seguintes redações:

Art. 134 - A Câmara Municipal reunir-se-á anualmente, nos meses de 1º de fevereiro a 30 de junho e de 1º de agosto a 15 de dezembro.

§3º - Consideram-se de recesso as férias legislativas em todas de 16 de dezembro a 31 de janeiro e de 1º de julho a 31 de julho.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, Estado de Mato Grosso do Sul, ao 01 (primeiro) dia do mês de março de 2010.

JOSÉ ODAIR GALLO
Presidente

DEJALMA MARIQUES DE OLIVEIRA
1ª Secretária

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 001/2010
Altera o caput do art. 29 da Lei Orgânica do Município de Naviraí - MS.

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

FAZ SABER que a Câmara Municipal, reunida ordinariamente no dia 01 de março de 2010, aprovou o seguinte projeto de Lei:

Art. 1º. O caput do artigo 29 passa a ter a seguinte redação:

Art. 29 - A Câmara Municipal reunir-se-á, anualmente, em sessão do Município, de 1º de fevereiro a 30 de junho e 1º de agosto a 15 de dezembro.

Art. 2º - A presente Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, Estado de Mato Grosso do Sul, ao 01 (primeiro) dia do mês de março de 2010.

JOSÉ ODAIR GALLO
Presidente

DEJALMA MARIQUES DE OLIVEIRA
1ª Secretária

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 007/2003

APROVADO
03.11.10
Secretário

Iniciado Voto no Círculo

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

FAZ SABER que a Câmara Municipal, reunida Ordinariamente no dia 03 de novembro de 2003, aprovou a seguinte emenda à lei orgânica:

Art. 1º - O inciso I, do § 6º, do art. 24, passa a ser § 7º, renumerando os parágrafos posteriores do referido artigo.

Art. 2º - O art. 25 passa a ter a seguinte redação: "São eleitores, após três anos de efetivo exercício, os servidores nomeados em virtude de concurso público."

Art. 3º - A redação do art. 32 Caput passa a ser a seguinte: "As sessões da Câmara, observada o art. 37, realizar-se-ão no recinto destinado ao seu funcionamento."

Art. 4º - Altera-se a redação do art. 34 Caput para a seguinte: "As sessões somente serão abertas com a presença de, no mínimo, um terço dos membros da Câmara."

Art. 5º - Ao art. 41 serão acrescentados o inciso VII e o § 4º, com as seguintes redações: "VII. Que for definitivamente condenado por crime funcional ou eleitoral."

§ 4º - Nos casos previstos no inciso VII, a perda do mandato será, nos termos do art. 8º, I, do Decreto Lei 201/67, declarada pelo Presidente da Câmara."

Art. 6º - Suprime-se o inciso IV, do art. 53, renumerando-se os incisos V e VI.

Art. 7º - Fica suprimido o art. 61 e todos os seus §§.

Art. 8º - Modifica-se a redação do art. 72, passando a ser a seguinte: "O mandato do Prefeito é de quatro anos, permitida a reeleição por um único período subsequente, e terá início em 1º de janeiro do ano seguinte ao do data da eleição."

Art. 9º - A redação do inciso XVII, do art. 76, passa a ser a seguinte: "Colocar a disposição da Câmara, até o dia 20 de cada mês, os recursos correspondentes às dotações orçamentárias, compreendidos os créditos suplementares e especiais."

Art. 10 - Revoga-se o inciso III, do art. 116, bem como, altera-se a redação do seu inciso IV para a seguinte: "Serviços de qualquer natureza, excetuadas as de competência do Estado."

Art. 11 - O art. 146 passa a ter a seguinte redação: "Aplica-se ao Município o disposto no artigo 175 da Constituição Federal."

Art. 12 - Altera-se a redação do art. 149 para constar o seguinte: "As ações e petições propostas recebidas por parte do Poder Público Municipal tratamento diferenciado, meros para efeito de incentivar suas multiplicações e fomentar seus crescimentos, simplificando suas obrigações administrativas e tributárias."

Art. 13 - Altera-se a redação do § 2º e cria-se o § 3º, ambos do art. 162, ficando os mesmos com o seguinte teor: "§ 2º - O não oferecimento do ensino obrigatório pelo Município, ou sua oferta irregular, importa responsabilidade da autoridade competente."

§ 3º - Compete ao Poder Público reconhecer as instituições no ensino fundamental, fazer-lhes a chamada e selar, juntamente com os pais ou responsáveis, pela frequência à escola."

Art. 14 - O art. 208 passa a ter a seguinte redação: "A remuneração dos vereadores, do Prefeito, Prefeito e Vereadores Municipais obedecerá o disposto no art. 29 da Constituição Federal."

Art. 15 - O percentual de gastos com pessoal, passará no art. 209, passa a ser de 60%.

Art. 16 - A presente Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 04 (quatro) dias do mês de novembro de 2003.

LAURENTINO PAVÃO DE ARRUDA
Presidente

JOÃO MARQUES DA SILVA
1ª Secretário

DECRETO LEGISLATIVO Nº 024/2006

Concede Título de Cidadão Naviriano ao Sr. MURILO ZAUITH.

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

FAZ SABER que a Câmara Municipal, reunida Extraordinariamente no dia 25 de outubro de 2006, aprovou o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica concedido ao Sr. MURILO ZAUITH, o Título de Cidadão Naviriano.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - COMARCA DE PATIMBA DO SUL
2º CARTÓRIO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAS
RUA PADRE JOSÉ DANIEL, 1488. Fone: (67) 3464-1464 - VENTURIANAS - CEP 78711-000
AIR ORTIZ DO NASCIMENTO, Tereza Vilela. ELIZABETH REGINA ORTIZ DO NASCIMENTO, Tereza Vilela.
REGISTRO CIVIL
EDITAL DE PROCLAMAS - N. 3.124
Faço saber que pretendo casar-me e apresentaram doi ecôgidos pelo artigo 1.528 n. I, III, IV e V do Código Civil Brasileiro!
EDUARDO GOMES DOS SANTOS e ROSALINA FELICIANO FERREIRA
Que ele é solteiro; com vinte e quatro (24) anos de idade, ns brasileiro; profissão: lavrador; natural de Glória de Dourados, TO nascido aos vinte e um (21) dias do mês de março (03) do ano novecentos e oitenta e seis (1986), residente e domiciliado e J Gonçalves Torres, 638, nesta Cidade, filho de: ALMIR CAJ SANTOS e MARIA DE LURDES GOMES, ele administrador, Presidente Bernardino/SP, ele do lar, natural de Nova Andra Estado, residente e domiciliado em Linhas Barrocas, neste Município (1970), residente e domiciliado no mesmo endereço do filho de: ALMEDINO FELICIANO DA SILVA e NOÊMIA PEREIRA ele lavrador, natural de Itabirinha de Mafelara, Estado de MA nascida aos vinte (20) dias do mês de abril (04) do ano de mil trezentos e setenta e sete (1977), residente e domiciliada no mesmo endereço do filho de: ALMEDINO FELICIANO DA SILVA FERREIRA DOS SANTOS, ele lavrador, natural de Minas Gerais, residente e domiciliado no Mato Grosso, ele falecido.
Que o regime adotado é de: "COMUNHÃO PARCIAL DE BENS" E que a pretendente após o casamento adotará o nome de: "ROSALINA FELICIANO DA SILVA FERREIRA DOS SANTOS VENTURIANAS, 20 de setembro de 2010.
Elizabeth Regina Ortiz do Nascimento

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - COMARCA DE PATIMBA DO SUL
2º CARTÓRIO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAS
RUA PADRE JOSÉ DANIEL, 1488. Fone: (67) 3464-1464 - VENTURIANAS - CEP 78711-000
AIR ORTIZ DO NASCIMENTO, Tereza Vilela. ELIZABETH REGINA ORTIZ DO NASCIMENTO, Tereza Vilela.
REGISTRO CIVIL
EDITAL DE PROCLAMAS - N. 3.125
Faço saber que pretendo casar-me e apresentaram ecôgidos pelo artigo 1.528 n. I, III, IV e V do Código Civil Brasileiro, a esp:
ROSALINO GONÇALVES e ROBERTA DA SILVA CRUZ
Que ele é solteiro; com trinta e um (31) anos de idade; nasceu brasileiro; servente geral, natural de Ponta Porã/MS, nascido aos trz dias do mês de agosto (08) do ano de um mil novecentos e setenta e sete (1977); residente e domiciliado a Rua Quadra Quatro, centro, nesta cidade de ALBINO GONÇALVES e DIANIL DOS SANTOS GONÇALVES, ela advogada, natural deste Estado, residente e domiciliada a Rua Rech, 2420, Dourados/MS, ele solteiro. Ela é solteira; com vinte (20) de idade; nacionalidade brasileira; profissão: lavradora, natural de Fátima Sul/MS, nascida aos vinte e um (21) dias do mês de fevereiro (02) do mil novecentos e noventa e nove (1999), residente e domiciliada no endereço do contrário; filha de: JOSÉ PEREIRA DA SILVA, NE MARIA APARECIDA DA SILVA CRUZ, ele servente geral, natural de Expeditor/SP, residente e domiciliado em Fátima do Sul/MS, ele natural de Livramento do Brandão/MS, residente e domiciliado no endereço do contrário.
Que o regime adotado é de: "COMUNHÃO PARCIAL DE BENS" E que a pretendente após o casamento adotará o nome de: "ROBERTA DA SILVA CRUZ GONÇALVES"
Venturiana/MS, 20 de setembro de 2010
Elizabeth Regina Ortiz do Nascimento

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - COMARCA DE PATIMBA DO SUL
2º CARTÓRIO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAS
RUA PADRE JOSÉ DANIEL, 1488. Fone: (67) 3464-1464 - VENTURIANAS - CEP 78711-000
AIR ORTIZ DO NASCIMENTO, Tereza Vilela. ELIZABETH REGINA ORTIZ DO NASCIMENTO, Tereza Vilela.
REGISTRO CIVIL
EDITAL DE PROCLAMAS - N. 3.127
Faço saber que pretendo casar-me e apresentaram ecôgidos pelo artigo 1.528 n. I, III, IV e V do Código Civil Brasileiro, a esp:
MURILO ZAUITH
Que ele é solteiro; com trinta e um (31) anos de idade; nasceu brasileiro; profissão: lavrador; natural de Glória de Dourados, TO nascido aos vinte e um (21) dias do mês de março (03) do ano novecentos e oitenta e seis (1986), residente e domiciliado e J Gonçalves Torres, 638, nesta Cidade, filho de: ALMIR CAJ SANTOS e MARIA DE LURDES GOMES, ele administrador, Presidente Bernardino/SP, ele do lar, natural de Nova Andra Estado, residente e domiciliado em Linhas Barrocas, neste Município (1970), residente e domiciliado no mesmo endereço do filho de: ALMEDINO FELICIANO DA SILVA e NOÊMIA PEREIRA ele lavrador, natural de Itabirinha de Mafelara, Estado de MA nascida aos vinte (20) dias do mês de abril (04) do ano de mil trezentos e setenta e sete (1977), residente e domiciliada no mesmo endereço do filho de: ALMEDINO FELICIANO DA SILVA FERREIRA DOS SANTOS, ele lavrador, natural de Minas Gerais, residente e domiciliado no Mato Grosso, ele falecido.
Que o regime adotado é de: "COMUNHÃO PARCIAL DE BENS" E que a pretendente após o casamento adotará o nome de: "ROSALINA FELICIANO DA SILVA FERREIRA DOS SANTOS VENTURIANAS, 20 de setembro de 2010.
Elizabeth Regina Ortiz do Nascimento